

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



## Deliberação *Ad Referendum* dos Comitês PCJ nº 364/21, de 07/06/2021

*Institui a “Operação de Estiagem PCJ – 2021”, cria o Grupo de Trabalho para coordenação dos trabalhos, no âmbito da CT-PL, e dá outras providências.*

Os Presidentes dos Comitês PCJ, colegiados criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL), e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** as condições hidrometeorológicas atualmente vivenciadas pelas Bacias PCJ, em que as chuvas vêm ocorrendo abaixo das médias históricas, com previsões de ocorrência de precipitações, nos próximos meses, também abaixo das médias e com a possibilidade de ocorrência de baixas vazões nas calhas dos principais corpos d’água da região;

**Considerando** que a água é um bem de direito comum a ser compartilhado entre cidades, indústrias e o meio rural, e que, em momentos de estiagem, faz-se necessária a mediação entre os usuários, visando à adoção de medidas coletivas e integradas para o uso dos recursos hídricos nas Bacias PCJ;

**Considerando** a experiência adquirida com os trabalhos da “Operação de Estiagem PCJ”, implementada em 2014 e em 2015, nos termos das Deliberações dos Comitês PCJ nº 197/14, de 27/03/2014, e nº 222/15, de 27/03/2015;

**Considerando** que o assunto foi apreciado pela CT-PL durante sua 81ª Reunião Ordinária, realizada em 02/06/2021, por videoconferência, a qual se manifestou pela reativação da “Operação de Estiagem PCJ” e a reconstituição do GT-Estiagem em 2021;

### **Deliberam, *ad referendum* dos plenários dos Comitês PCJ:**

**Art. 1º** Instituir o Grupo de Trabalho para a “Operação de Estiagem PCJ – 2021” (GT-Estiagem 2021), no âmbito da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ, com a seguinte constituição:

**I** - Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, que o coordenará, com a participação de:

- a)** Secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL (coordenador);
- b)** Secretário-executivo do CBH-PJ1;
- c)** Secretária-executiva adjunta do CBH-PCJ;
- d)** Secretário-executivo adjunto do CBH-PJ1.

**II** - Representantes da Agência das Bacias PCJ;

**III** - Coordenadores das seguintes Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ:

- a)** Câmara Técnica de Educação Ambiental - CT-EA;
- b)** Câmara Técnica de Integração e Difusão de Pesquisas e Tecnologias - CT-ID;

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



- c) Câmara Técnica de Uso e Conservação da Água na Indústria - CT-Indústria;
- d) Câmara Técnica de Monitoramento Hidrológico - CT-MH;
- e) Câmara Técnica de Outorgas e Licenças - CT-OL;
- f) Câmara Técnica de Uso e Conservação da Água no Meio Rural - CT-Rural;
- g) Câmara Técnica de Saneamento - CT-SA;
- h) Câmara Técnica de Saúde Ambiental - CT-SAM.

**IV** - Um representante designado por cada uma das seguintes instituições:

- a) Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento (ASSEMAE);
- b) Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, Diretoria Regional de Limeira (CIESP DR Limeira);
- c) Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP);
- d) Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Consórcio PCJ);
- e) Sindicato Rural de Rio Claro/SP (SR Rio Claro).

**V** - Um representante designado pelas seguintes instituições, na condição de convidados:

- a) Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ);
- b) Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo (ARSESP);
- c) Ministério Público do Estado de São Paulo (MP-SP).

**Art. 2º** O objetivo do GT-Estiagem 2021 é o de implantar, nas Bacias PCJ, a “Operação de Estiagem PCJ – 2021”, que se constitui em um conjunto de ações para o planejamento e o enfrentamento, de forma coordenada, coletiva e integrada, de possíveis problemas aos usuários de recursos hídricos das Bacias PCJ, decorrentes da escassez de recursos hídricos durante o período de estiagem do ano de 2021.

**Art. 3º** Compete ao GT-Estiagem 2021:

- I** - Monitorar a situação dos mananciais das Bacias PCJ;
- II** - Propor ações entre os diversos usuários, visando à cooperação mútua em situações de emergência, coletiva ou individual, na escassez de água;
- III** - Propor ações coletivas, para os diversos tipos de usuários, quanto ao uso racional da água;
- IV** - Sugerir aos Comitês PCJ a recomendação, aos órgãos gestores de recursos hídricos, da adoção de medidas de restrição do uso da água;
- V** - Propor ações coletivas para o monitoramento das captações de água dos diversos usuários;

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



**VI** - Colaborar com a Câmara Técnica de Monitoramento Hidrológico (CT-MH) dos Comitês PCJ na gestão das vazões a serem descarregadas pelo Sistema Cantareira para as Bacias PCJ, durante o período seco;

**VII** - Organizar encontros técnicos, seminários e outros eventos do gênero no sentido de discutir e divulgar temas relacionados com a estiagem e as ações em desenvolvimento;

**VIII** - Produzir material de divulgação aos usuários e à mídia das Bacias PCJ relacionados com a estiagem e as ações em desenvolvimento;

**IX** - Acompanhar as decisões dos órgãos gestores de recursos hídricos relacionadas com ações decorrentes da estiagem e providenciar sua divulgação aos usuários.

**Art. 4º** O GT-Estiagem 2021 manterá suas atribuições até 30/11/2021, ou por prazo superior, a critério da CT-PL.

**Art. 5º** O GT-Estiagem 2021 reunir-se-á mensalmente, ordinariamente, ou com maior frequência, extraordinariamente.

**Art. 6º** O GT-Estiagem 2021 poderá contar com o apoio de assistentes convidados ou consultores, convidados ou contratados pelos seus membros, ou, existindo a disponibilidade de recursos, pela Agência das Bacias PCJ.

**Art. 7º** O GT-Estiagem 2021 aprovará plano de trabalho compatível com suas competências.

**Parágrafo único.** O plano de trabalho do GT-Estiagem 2021 será referendado pela CT-PL.

**Art. 8º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial e deverá ser apreciada e referendada na próxima reunião plenária dos Comitês PCJ.

**SIDNEY JOSÉ DA ROSA**  
Presidente do CBH-PJ1

**LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA**  
Presidente do CBH-PCJ e  
do PCJ FEDERAL